



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 / 2022—SEAD

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente) de uso comum, visando atender as necessidades de reposição do almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração—SEAD, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPAÇÃO: Disputa Geral e reserva de cota para ME/EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 21/10/2022, às 08h e 30m

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via <https://www.compras-net.go.gov.br/> em 07/10/2022 e no SITE da SEAD <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.897, de 07/10/2022.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20 / 2022—SEAD

Processo: 202200005005034

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente) de uso comum, visando atender as necessidades de reposição do almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração—SEAD, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Participação: Disputa Geral e reserva de cota para ME/EPP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Oferta de Compra: 55536

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Fontes Orçamentárias: 2022.18.01.04.122.1014.2051.03 (Fonte 15000100)

Data da abertura: 21/10/2022.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC —03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando—se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201—8745

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1178/2022—SEAD

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 — bairro setor leste universitário — Goiânia — GO Fone (62) 3201—8745
CEP 74610—250 – GOIÂNIA—GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001—38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1178/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, Disputa **Geral** e reserva de cota para ME/EPP, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 — DO OBJETO

1.1 — Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente) de uso comum, visando atender as necessidades de reposição do almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração—SEAD, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - O valor estimado para a DISPUTA GERAL é de: R\$ 110.346,24 (cento e dez mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

1.3 - O valor estimado para cota reservada para ME/EPP é de: R\$ 36.766,12 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 — bairro setor leste universitário — Goiânia — GO Fone (62) 3201—8745
CEP 74610—250 – GOIÂNIA—GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Relação dos valores máximos aceitáveis para a contratação.

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.	0,69
2	Almofada para carimbo.	2,73
3	Barbante Algodão 250 gr.	8,51
4	Papel lembrete - bloco de recados, adesivo, tipo post- it, medindo 38mm x 50mm, na cor amarelo, pacote com 4 blocos de 100 folhas.	8,10
5	BORRACHA APAGADORA - branca, medida mínima de 40x20x10mm, a base de PVC, protegida por cinta plástica.	3,06
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	34,53
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	34,91
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	39,56
9	CAIXA BOX - MED. APROXIMADAS DE 355mm X 133mm X 252mm: Caixa tipo polionda para arquivo morto, desmontável, plástico com áreas de picote (para ventilação), transparente, incolor, isenta de qualquer tinta.	12,82
10	Clips tamanho 1/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	5,73
11	Clips tamanho 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	5,70
12	Clips tamanho 3/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	6,84
13	Clips tamanho 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	6,01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
14	Clips tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	7,29
15	COLA / BASTÃO / 20 GRAMAS - Cola em bastão para papel, 20 gramas.	7,57
16	Cola líquida branca, contendo 35ml, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.	5,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO - material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco, volume 18ml.	2,02
18	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço niquelado, tipo espátula.	6,96
19	ELÁSTICO - liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. qualidade.	5,13
20	Envelope ofício/carta, cor branco, material Offset, gramatura 90g/m ² , tamanho aproximadamente 60x220mm.	0,38
21	ESTILETE - pequeno, lamina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina	2,69
22	Estile grande (largo), retrátil, com trava para a lâmina, corpo em plástico rígido em cores diversas, aço bicromático com quebrador de lâmina termoplástico, regulagem de lâmina deslizante no corpo. Em embalagem individual adequada	5,21
23	FITA ADESIVA PVC - 45mm.	4,69
24	FITA ADESIVA - monoface, crepe, medindo 19mm x 50m.	5,95
25	FITA ADESIVA - monoface, crepe, medindo 32mm x 50m.	13,35
26	FITA ADESIVA - monoface, crepe, medindo 50mm x 50m.	10,76
27	FITA DUREX TRANSPARENTE - 19mm x 50m. alta aderência.	5,24
28	Fita adesiva, PVC, celofane transparente, monoface, 19mm x 50m, multiuso.	4,47
29	GRAMPEADOR, material metal, tipo mesa, capacidade até 26 folhas, grampo 26/6, base aprox. 20 cm, capacidade de carga de 208 grampos.	21,04
30	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 cx. 5000x1.	9,17
31	LÁPIS PRETO - Em madeira, grafite preto, apontado, número 2.	0,75
32	LIVRO ATA capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m ² , formato 220 x 330 mm, 100 folhas.	14,10
33	MOLHADOR DE DEDOS - embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas	3,68
34	PASTA ARQUIVO - tipo AZ, ofício, lombo estreito, com visor.	12,45

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 — bairro setor leste universitário — Goiânia — GO Fone (62) 3201—8745
CEP 74610—250 – GOIÂNIA—GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
35	PASTA PLÁSTICA - com aba, plastificada, dimensões aproximadas 350x235mm, transparente 20 mm.	7,00
36	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - Pasta plástica transparente, com aba de 40 mm, tamanho 335 mm X 248 mm.	10,90
37	PASTA SANFONADA - 12 divisões, com elástico, tamanho A4.	26,50
38	PERFURADOR DE PAPEL- de grande capacidade, em metal com 02 (dois) furos Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração 25 folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante.	42,00
39	Pilha palito, tipo 3A (AAA), não recarregável, 1,5 v, embalagem com 2 (duas) unidades.	13,06
40	Pilha alcalina tamanho pequena AA, embalagem com 2 (duas) unidades.	18,95
41	Bateria Alcalina 9 v, embalagem com 1 (uma) unidade.	23,94
42	Pincel atômico azul - material plástico, tipo de ponta feltro, tipos de carga recarregável.	4,73
43	Pincel atômico preto - material plástico, tipo de ponta feltro, tipos de carga recarregável.	4,83
44	Pincel atômico vermelho - material plástico, tipo de ponta feltro, tipos de carga recarregável.	5,57
45	Caneta / pincel marca texto – Amarela - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	2,85
46	Caneta / pincel marca texto – Laranja - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	2,87
47	Caneta / pincel marca texto – Verde - corpo plástico, ponta	2,96
48	Prancheta - Padrão Ofício. Material: acrílico. Cor: cristal. Prendedor em aço inox.	22,72
49	Régua - graduada 30 cm, em acrílico, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura.	2,86
50	Tesoura multiuso – forjada, lâmina em aço inox, cabo ergonômico e emborrachado, com aproximadamente 21 cm.	14,61
51	Tinta para carimbo, cor azul, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.	12,82
52	Tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.	12,86

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 — bairro setor leste universitário — Goiânia — GO Fone (62) 3201—8745
CEP 74610—250 – GOIÂNIA—GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2 — DO LOCAL, DA DATA E HORA

2.1 — O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 21/10/2022 a partir das 08:30 horas, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 — As propostas comerciais e os documentos relativos a habilitação do fornecedor deverão ser encaminhados, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 07/10/2022, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia 21/10/2022, antes do início da sessão.

2.3 — A fase competitiva (lances) terá início às 08:40 horas do dia 21/10/2022 com a duração 10 (dez) minutos para o início do procedimento de encerramento, para o item 01, que se dará na forma descrita no item 6.8 deste Edital, a partir das 08:50 horas e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento para os demais Itens com intervalo de 2 (dois) minutos entre eles.

2.4 — Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 — Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 — Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado). O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao Comprasnet.GO;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.2 — A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 — Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 — É vedada a participação de empresa:

3.4.1 — Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.1.1 — Em relação às empresas em recuperação judicial, insta salientar recente orientação do Tribunal de Contas da União que dispôs:

Acórdão 1201/2020 — Plenário: É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.4.1.2 — além disso, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás orienta a possibilidade das contratações com empresas em recuperação judicial, desde que devidamente demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista, em análise completa por meio do Despacho nº 1730/2020 – GAB.

3.4.2 — Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, sendo que, nos termos do Despacho 168/2022 - GAB/PGE, os efeitos de fortuita sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar estarão restritos ao âmbito do ente federado sancionador.

3.4.3 — Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR

3.5 — As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAD não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.6 — Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 — Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, que asseguram preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.7.1 — Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 — O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios de desempate estabelecidos na Lei supramencionada.

4 — DO CREDENCIAMENTO

4.1 — O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes que possuam o cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.2 abaixo.

4.1.1 — Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado — CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1.1 — Não havendo pendências documentais será emitido o CRC — Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.2 — Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 — Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.2) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 — O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 — O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 — O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 — O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAD, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 — As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 – 8744 e (62) 3201 – 8746 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201— 8752 e (62) 3201— 8796.

5 — DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 — Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

5.2 — Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.3 — A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário dos itens e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.4 — Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda federal, estadual ou municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

5.5 — Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

5.5.1 — Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o momento anterior a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.6 — A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 — O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 — As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.9 — Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.9.1 — Por determinação da Procuradoria—Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.10 — Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.11 — A licitante deverá enviar Proposta Comercial, no prazo estabelecido no item 2.2, via Sistema, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) — Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone e nome do responsável;
- b) — Nº do Pregão;
- c) — Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.
- d) — Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) — Marca e modelo do objeto ofertado. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema comprasnet e a marca informada na proposta encaminhada via sistema, prevalecerá a última.
- f) — Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) — Data e assinatura do responsável;
- h) — A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 conforme Anexo III).

5.12 — A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, os quais deverão atender às seguintes exigências:





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

a) — Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico—financeira, que estão elencados no Anexo II deste Edital, e que poderão ser demonstrados por meio do CRC — Certificado de Registro Cadastral —, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

a) Caso o CRC apresente “status irregular”, deverá ser anexada a documentação atualizada no sistema.

b) — Como documentos complementares deverão apresentarem as seguintes Declarações.

❖ Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

❖ Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei nº 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário)

d) — Serão consultados, os bancos de dados CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP — Cadastro Nacional de Empresas Punidas e o CNJ — Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa como condição prévia de habilitação da empresa melhor classificada.

5.12.1 — Serão inabilitadas as licitantes que não enviarem os documentos relativos a habilitação por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 07/10/2022, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia 21/10/2022, até o momento anterior ao início da sessão.

6 — DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 — O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 — Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.3 — O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 — A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 — Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 — Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 — As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 — O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta previsto no item 6.5 deverá ser de R\$ 0,10

6.5.2 — O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.

6.6 — Não serão aceitos, para o mesmo Item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 — Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 — A disputa de lances, será realizada no modo de disputa “aberta”, da seguinte forma:

6.8.1 — A etapa de envio de lances na sessão pública durará (05) cinco minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.8.2 — A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 — Encerrada a fase de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.11.1 — A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 — O JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 — O critério de julgamento é baseado no, menor preço por Item.

7.2 — Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e negociação e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.4 deste Edital.

7.3 — Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e em seguida verificará a habilitação do licitante conforme disposições constantes no item 5.11 deste Edital.

7.4 — Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.5 — Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 7.

7.6 — Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida universitária s/nº, esquina com a rua 261 — bairro setor leste universitário — Goiânia — GO Fone (62) 3201—8745
CEP 74610—250 – GOIÂNIA—GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores, após a fase de lances e negociação, ao preço estimado no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.7 — Após a etapa de envio de lances, havendo empate, será empregado o critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.7.1 — Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.8 — Fica estabelecido o prazo mínimo de (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

7.9 - Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

7.10 — Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 7.8, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.11 — A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 7.8 poderá ser prorrogado.

7.12 — O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.14 — Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.15 — Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 — DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 — Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2 — A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 5.10 deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3 — Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.4 — Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 — O tratamento favorecido previsto no item 8.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.4.2 — O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.4.3 — A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.5 — Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do art. 20—A, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e do art. 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

8.6 — Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

8.7 — Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8 — Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br.

8.9 — Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

8.10 — A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.11 — A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.12 — À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de campo próprio do Sistema Eletrônico.

8.13 — Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.14 — Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, e—mail, correios ou entregue pessoalmente.

8.15 — O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

8.16 — O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.17 — A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.gov.br.

9 — DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 — Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da SEAD.

9.2 — Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 — DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 — Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

10.2 — Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

10.3 — Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

10.4 — A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e somente será adotada mediante justificativa motivada, pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 — Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Comprasnet.Go e serão respondidos no mesmo sistema.

11 — DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

11.1 — O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

11.2 — Os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo por meio de crédito em



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, nos termos da Lei Estadual 21.434, de 31 de maio de 2022.

11.3 — O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.4 — A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

11.5 — Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

11.6 — Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.7 — Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.8 — Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

11.9 — Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.6. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAD é nº 02.476.034/0001-82

11.1 — A qualificação econômico—financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1.1 — Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.1.1.1 — A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

11.1.1.2 — Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2— A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

11.1.1.3 — Certidão negativa de, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12 — DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 — A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1014	Goiás Ágil
Ação	2051	Modernização do Sistema de Atendimento ao Cidadão
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos não vinculados de impostos 0 Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

13 — DAS PENALIDADES

13.1 — A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

13.1.1 — O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

13.2 — A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.2.1 — 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.2.2 — 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.2.3 — 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 — As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4 — Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 — A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 — DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 — Após a Homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

14.1.1 — A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual — Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item 14.7 abaixo.

14.1.2 — A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos

14.2 — A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando— a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.3 — A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.4 — As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.5 — Na celebração do ajuste entre as partes será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência pactuada.

14.6 — Nos termos do artigo 42 da Lei nº 123/2006, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 — Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

15 — DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 — As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16 — DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1 — Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo—se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo (Anexo IV – Cláusula Arbitral).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 — Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 — A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.3 — As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 — Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAD.

17.5 — As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 — A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 — As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.8 — Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.9 — Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.10 — Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

17.11 — Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18 — DOS ANEXOS

São partes integrantes do edital os seguintes anexos.

Anexo I — Termo de referência.
Anexo II — Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.
Anexo III — Declaração que não emprega menor.
Anexo IV — Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.
Anexo V — Declaração do artigo 9º da Lei 8666.
Anexo VI – Proposta Comercial

Goiânia-GO, 06 de outubro de 2022.

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro - Portaria nº 1178/2022—SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (de expediente) de uso geral, entrega única, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas, quantitativo e valores estabelecidos no item 3 deste Termo.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.2.2 Referências de Preços: A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.3. Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

1.2.4. Disputa: Geral e reserva de cota para ME/EPP.

1.2.5. Do SRP: não será adotado, por ausência de obrigação legal.

1.2.6. Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (material de expediente), visando a reposição do almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração-SEAD, no intuito de atender as demandas das suas unidades administrativas, bem como das unidades *Vapt Vupt* localizadas na capital e no interior do Estado de Goiás.

2.2. Imperioso registrar que a SEAD possui 76 (setenta e seis) Unidades *Vapt Vupts de atendimento aos cidadão* e 05 (cinco) unidades administrativas. O universo de atuação desta Pasta é bem abrangente, sendo que para que seja possível alcançar os objetivos de forma satisfatória, faz-se necessária a aquisição dos materiais de expediente aqui pleiteados.

2.3. Consigna-se que a definição dos itens e o quantitativo preliminar foram levantados pela Seção de Almoarifado e pela Gerência de Implantação e Manutenção da SEAD, conforme processo nº. 202200005005034.

2.4. Considerando os limites fixados pelo Decreto nº 9.737/2020 (contingenciamento de gastos), os itens sofreram ajustes por meio da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico juntamente com a Superintendência de Gestão Integrada - SGI, em busca das respectivas adequações.

2.5. Nesse diapasão, os objetos pretendidos, bem como suas quantidades, estão dentro de uma margem mínima necessária para garantir o regular andamento das atividades da pasta.

2.6. Logo, fica justificada a pretensa contratação.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

MATERIAIS DE EXPEDIENTE			QUANTITATIVO TOTAL			DISPUTA GERAL 75%		COTA ME/EPP 25%	
ITEM	OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, 1 furo, sem deposito.	Unidade	600	0,69	414,00	450	310,50	150	103,50
2	Almofada para carimbo nº 3.	Unidade	20	2,73	54,60	15	40,95	5	13,65
3	Barbante Algodão 250 gr.	Unidade	120	8,51	1.021,20	90	765,90	30	255,30
4	Papel lembrete - bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38mm x 50mm, na cor amarelo, pacote com 4 blocos de 100 folhas.	Unidade	300	8,10	2.430,00	225	1.822,50	75	607,50
5	BORRACHA APAGADORA - branca, medida mínima de 40x20x10mm, a base de PVC, protegida por cinta plástica.	Unidade	800	3,06	2.448,00	600	1.836,00	200	612,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa c/ 50 unid.	100	34,53	3.453,00	75	2.589,75	25	863,25

18	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço niquelado, tipo espátula.	Unidade	400	6,96	2.784,00	300	2.088,00	100	696,00
19	ELÁSTICO - liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. qualidade.	Pacote com 100g	600	5,13	3.078,00	450	2.308,50	150	769,50
20	Envelope ofício/carta, cor branco, material Offeset, gramatura 90g/m ² , tamanho aproximadamente 160x220mm.	Unidade	500	0,38	190,00	375	142,50	125	47,50
21	ESTILETE - pequeno, lamina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	300	2,69	807,00	225	605,25	75	201,75
22	Estile grande (largo), retrátil, com trava para a lâmina, corpo em plástico rígido em cores diversas, aço bicromático com quebrador de lâmina termoplástico, regulagem de lâmina deslizante no corpo. Em embalagem individual adequada.	Unidade	100	5,21	521,00	75	390,75	25	130,25
23	FITA ADESIVA PVC - 45mm.	Unidade	3000	4,69	14.070,00	2.250	10.552,50	750	3.517,50
24	FITA ADESIVA - monoface, crepe, medindo 19mm x 50m.	Unidade	300	5,95	1.785,00	225	1.338,75	75	446,25
25	FITA ADESIVA - monoface, crepe, medindo 32mm x 50m.	Unidade	300	13,35	4.005,00	225	3.003,75	75	1.001,25
26	FITA ADESIVA - monoface, crepe, medindo 50mm x 50m.	Unidade	500	10,76	5.380,00	375	4.035,00	125	1.345,00
27	FITA DUREX TRANSPARENTE - 19mm x 50m. alta aderência.	Unidade	300	5,24	1.572,00	225	1.179,00	75	393,00
28	Fita adesiva, PVC, celofane transparente, monoface, 19mm x 50m, multiuso.	Unidade	600	4,47	2.682,00	450	2.011,50	150	670,50
29	GRAMPEADOR, material metal, tipo mesa, capacidade até 26 folhas, grampo 26/6, base aprox. 20 cm, capacidade de carga de 208 grampos.	Unidade	160	21,04	3.366,40	120	2.524,80	40	841,60
30	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 cx. 5000x1.	Unidade	500	9,17	4.585,00	375	3.438,75	125	1.146,25
31	LÁPIS PRETO - Em madeira, grafite preto, apontado, numero	Unidade	500	0,75	375,00	375	281,25	125	93,75

	2.								
32	LIVRO ATA capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2, formato 220 x 330 mm, 100 folhas.	Unidade	100	14,10	1.410,00	75	1.057,50	25	352,50
33	MOLHADOR DE DEDOS - embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.	Unidade	600	3,68	2.208,00	450	1.656,00	150	552,00
34	PASTA ARQUIVO - tipo AZ, ofício, lombo estreito, com visor.		200	12,45	2.490,00	150	1.867,50	50	622,50
35	PASTA PLÁSTICA - com aba, plastificada, dimensões aproximadas 350x235mm, transparente 20 mm.	Unidade	300	7,00	2.100,00	225	1.575,00	75	525,00
36	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE - Pasta plástica transparente, com aba de 40 mm, tamanho 335 mm X 248 mm.	Unidade	300	10,90	3.270,00	225	2.452,50	75	817,50
37	PASTA SANFONADA - 12 divisões, com elástico, tamanho A4.	Unidade	120	26,50	3.180,00	90	2.385,00	30	795,00
38	PERFURADOR DE PAPEL- de grande capacidade, em metal com 02 (dois) furos Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração 25 folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante.	Unidade	60	42,00	2.520,00	45	1.890,00	15	630,00
39	Pilha palito, tipo 3A (AAA), não recarregável, 1,5 v, embalagem com 2 (duas) unidades.	Pacote c/ 2 unid.	500	13,06	6.530,00	375	4.897,50	125	1.632,50
40	Pilha alcalina tamanho pequena AA, embalagem com 2 (duas) unidades.	Pacote c/ 2 unid.	500	18,95	9.475,00	375	7.106,25	125	2.368,75
41	Bateria Alcalina 9 v, embalagem com 1 (uma) unidade.	Pacote c/ 1 unid.	50	23,94	1.197,00	38	909,72	12	287,28
42	Pincel atômico azul - material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	Unidade	200	4,73	946,00	150	709,50	50	236,50
43	Pincel atômico preto - material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	Unidade	200	4,83	966,00	150	724,50	50	241,50

44	Pincel atômico vermelho - material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	Unidade	100	5,57	557,00	75	417,75	25	139,25
45	Caneta / pincel marca texto – Amarela - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	Unidade	2000	2,85	5.700,00	1.500	4.275,00	500	1.425,00
46	Caneta / pincel marca texto – Laranja - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	Unidade	1000	2,87	2.870,00	750	2.152,50	250	717,50
47	Caneta / pincel marca texto – Verde - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	Unidade	1000	2,96	2.960,00	750	2.220,00	250	740,00
48	Prancheta - Padrão Ofício. Material: acrílico. Cor: cristal. Prendedor em aço inox.	Unidade	120	22,72	2.726,40	90	2.044,80	30	681,60
49	Régua - graduada 30 cm, em acrílico, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura.	Unidade	200	2,86	572,00	150	429,00	50	143,00
50	Tesoura multiuso – forjada, lâmina em aço inox, cabo ergonômico e emborrachado, com aproximadamente 21 cm.	Unidade	120	14,61	1.753,20	90	1.314,90	30	438,30
51	Tinta para carimbo, cor azul, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.	Unidade	48	12,82	615,36	36	461,52	12	153,84
52	Tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.	Unidade	24	12,86	308,64	18	231,48	6	77,16
VALOR TOTAL ESTIMADO					147.112,36		110.346,24		36.766,12

3.1. O valor global estimado para as despesas decorrentes da presente contratação é de: R\$ 147.112,36 (cento e quarenta e sete mil cento e doze reais e trinta e seis centavos);

3.2. O valor estimado para a DISPUTA GERAL é de: R\$ 110.346,24 (cento e dez mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

3.3. O valor estimado para cota reservada para ME/EPP é de: R\$ 36.766,12 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

11.2. Os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e pelas entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, nos termos da Lei Estadual 21.434, de 31 de maio de 2022.

11.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

11.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

11.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.7. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

12.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 12.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 12.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA CLÁUSULA ARBITRAL

13.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

13.2. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

13.3. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

13.4. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

13.5. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

13.6. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

13.7. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

13.8. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

13.9. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 29/09/2022, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 03/10/2022, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 04/10/2022, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034060782** e o código CRC **9DE46934**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250
- (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202200005005034



SEI 000034060782



ANEXO II

Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1.2 - Habilitação Jurídica

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - Cédula de Identidade do representante legal.

1.3 - Regularidade Fiscal

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

1. Seguridade Social – INSS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Fazenda Pública Federal - Receita Federal, Dívida Ativa da União
4. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
5. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
6. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

❖ Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) - Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1.

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- c) - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

d) - As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas a) e b) acima por determinação do artigo 2- A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013.

Nota:

1) - Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

DECLARAÇÃO

Ref.: PE _____ / 2022-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PE Nº _____ / 2022-SEAD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Nome da empresa:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
ART. 9º DA LEI 8.666/1993

PE Nº _____ / 2022-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto,

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Pregão Eletrônico nº: 20 / 2022-SEAD

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Fone/fax:	
CNPJ:	
Dados Bancários	
Porte da empresa:	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)	

DISPUTA GERAL

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.	Unidade	450		
2	Almofada para carimbono ³ .	Unidade	15		
3	Barbante Algodão 250gr.	Unidade	90		
4	Papel lembrete- bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38mm x 50mm, na cor amarelo, pacote com 4 blocos de 100 folhas.	Unidade	225		
5	BORRACHA APAGADORA-branca, medida mínima de 40x20x10mm, a base de PVC, protegida por cinta plástica.	Unidade	600		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA -CORAZUL, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa c/50 unid.	75		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA-CORPRETA, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa c/50 unid.	45		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CANETA ESFEROGRÁFICA -COR VERMELHA, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	Caixa c/50 unid.	12		
9	CAIXABOX- MED. APROXIMADAS DE355mmX 133mmX 252mm: Caixa tipo polionda para arquivo morto, desmontável, plástico com áreas de picote (para ventilação), transparente, incolor, isenta de qualquer tinta.	Unidade	1.125		
10	Clips tamanho 1/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	Unidade	300		
11	Clips tamanho 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	Unidade	300		
12	Clips tamanho 3/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	Unidade	300		
13	Clips tamanho 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	Unidade	225		
14	Clips tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.	Unidade	225		
15	COLA/BASTÃO/ 20GRAMAS-Cola em bastão para papel, 20gramas.	Unidade	225		
16	Cola líquida branca, contendo 35ml, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.	Unidade	180		
17	CORRETIVO LÍQUIDO-material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco, volume 18ml.	Unidade	375		
18	EXTRATOR DE GRAMPO em aço niquelado, tipo espátula.	Unidade	300		
19	ELÁSTICO- liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. qualidade.	Pacotecom100g	450		
20	Envelope ofício/carta, cor branco, material Offeset, gramatura 90g/m ² , tamanho aproximadamente 160x220mm.	Unidade	375		
21	ESTILETE- pequeno, lamina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	225		
22	Estile grande (largo), retrátil, com trava para a lâmina, corpo em plástico rígido em cores diversas, aço bi cromático com quebrador de lâmina termo plástico, regulagem de lâmina deslizante no corpo. Em embalagem individual adequada.	Unidade	75		
23	FITAADESIVA PVC-45mm.	Unidade	2.250		
24	FITAADESIVA-monoface, crepe, medindo 19mm x 50m.	Unidade	225		
25	FITAADESIVA-monoface, crepe, medindo 32mm x 50m.	Unidade	225		
26	FITAADESIVA-monoface, crepe, medindo 50mm x 50m.	Unidade	375		
27	FITADUREX TRANSPARENTE- 19mmx50m. alta aderência.	Unidade	225		
28	Fita adesiva, PVC, celofane transparente, monoface, 19mm x 50m, multiuso.	Unidade	450		
29	GRAMPEADOR, material metal, tipo mesa, capacidade até 26 folhas, grampo 26/6, base aprox. 20 cm, capacidade de carga de 208 grampos.	Unidade	120		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 cx. 5000x1.	Unidade	375		
31	LÁPIS PRETO- Em madeira, grafite preto, apontado, número 2.	Unidade	375		
32	LIVRO ATA capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2, formato 220 x 330 mm, 100 folhas.	Unidade	75		
33	MOLHADOR DE DEDOS- embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.	Unidade	450		
34	PASTA ARQUIVO – tipo AZ, ofício, lombo estreito, com visor.		150		
35	PASTA PLÁSTICA – com aba, plastificada, dimensões aproximadas 350x235mm, transparente 20 mm.	Unidade	225		
36	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE- Pasta plástica transparente, com aba de 40 mm, tamanho 335mmX248 mm.	Unidade	225		
37	PASTA SANFONADA-12 divisões, com elástico, tamanho A4.	Unidade	90		
38	PERFURADOR DE PAPEL-de grande capacidade, em metal com 02 (dois) furos Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração 25 folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante.	Unidade	45		
39	Pilha palito, tipo 3A (AAA), não recarregável, 1,5 v, embalagem com 2(duas) unidades.	Pacote c/2 unid.	375		
40	Pilha alcalina tamanho pequena AA, embalagem com 2(duas) unidades.	Pacote c/2 unid.	375		
41	Bateria alcalina 9 v, embalagem com 1(uma) unidade.	Pacote c/1 unid.	38		
42	Pincel atômico azul -material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	Unidade	150		
43	Pincel atômico preto-material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	Unidade	150		
44	Pincel atômico vermelho- material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.	Unidade	75		
45	Caneta / pincel marca texto – Amarela - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	Unidade	1.500		
46	Caneta / pincel marca texto – Laranja - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	Unidade	750		
47	Caneta / pincel marca texto – Verde - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.	Unidade	750		
48	Prancheta - Padrão Ofício. Material: acrílico. Cor: cristal. Prendedor em aço inox.	Unidade	90		
49	Régua - graduada 30 cm, em acrílico, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura.	Unidade	150		
50	Tesoura multiuso – forjada, lâmina em aço inox, cabo ergonômico e emborrachado, com aproximadamente 21 cm.	Unidade	90		
51	Tinta para carimbo, cor azul, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.	Unidade	36		
52	Tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.	Unidade	18		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total....R\$	()				

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Fornecimento de equipamentos de rede com software de gerência centralizada, serviços técnicos de implementação e treinamento da solução, de forma a modernizar e padronizar os ativos de redes instalados nas unidades administrativas e de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

Pregão Eletrônico nº: 20 / 2022-SEAD

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Fone/fax:	
CNPJ:	
Dados Bancários	
Porte da empresa:	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)	

DISPUTA ME/EPP

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.		Unidade	150		
2	Almofada para carimbonº3.		Unidade	5		
3	Barbante Algodão 250gr.		Unidade	30		
4	Papel lembrete- bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 38mm x 50mm, na cor amarelo, pacote com 4 blocos de 100 folhas.		Unidade	75		
5	BORRACHA APAGADORA-branca, medida mínima de 40x20x10mm, a base de PVC, protegida por cinta plástica.		Unidade	200		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA -CORAZUL, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.		Caixa c/50 unid.	25		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA-CORPRETA, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.		Caixa c/50 unid.	15		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	CANETA ESFEROGRÁFICA -COR VERMELHA, caixa 50x1, corpo em plástico rígido, transparente, com furo para suspiro, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.		Caixa c/50 unid.	4		
9	CAIXABOX- MED. APROXIMADAS DE355mmX 133mmX 252mm: Caixa tipo polionda para arquivo morto, desmontável, plástico com áreas de picote (para ventilação), transparente, incolor, isenta de qualquer tinta.		Unidade	375		
10	Clips tamanho 1/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.		Unidade	100		
11	Clips tamanho 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.		Unidade	100		
12	Clips tamanho 3/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.		Unidade	100		
13	Clips tamanho 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.		Unidade	75		
14	Clips tamanho 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa 50x1.		Unidade	75		
15	COLA/BASTÃO/ 20GRAMAS-Cola em bastão para papel, 20gramas.		Unidade	75		
16	Cola líquida branca, contendo 35ml, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico.		Unidade	60		
17	CORRETIVO LÍQUIDO-material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, apresentação frasco, volume 18ml.		Unidade	125		
18	EXTRATOR DE GRAMPO em aço niquelado, tipo espátula.		Unidade	100		
19	ELÁSTICO- liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. qualidade.		Pacote com100g	150		
20	Envelope ofício/carta, cor branco, material Offset, gramatura 90g/m ² ,tamanho aproximadamente 160x220mm.		Unidade	125		
21	ESTILETE- pequeno, lamina estreita (9mm), multiuso, com trava para a lâmina.		Unidade	75		
22	Estile grande (largo), retrátil, com trava para a lâmina, corpo em plástico rígido em cores diversas, aço bi cromático com quebrador de lâmina termo plástico, regulagem de lâmina deslizante no corpo. Em embalagem individual adequada.		Unidade	25		
23	FITADESIVA PVC-45mm.		Unidade	750		
24	FITADESIVA-monoface, crepe, medindo 19mm x 50m.		Unidade	75		
25	FITADESIVA-monoface, crepe, medindo 32mm x 50m.		Unidade	75		
26	FITADESIVA-monoface, crepe, medindo 50mm x 50m.		Unidade	125		
27	FITADUREX TRANSPARENTE- 19mmx50m. alta aderência.		Unidade	75		
28	Fita adesiva, PVC, celofane transparente, monoface, 19mm x 50m, multiuso.		Unidade	150		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	GRAMPEADOR, material metal, tipo mesa, capacidade até 26 folhas, grampo 26/6, base aprox. 20 cm, capacidade de carga de 208 grampos.		Unidade	40		
30	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 cx. 5000x1.		Unidade	125		
31	LÁPIS PRETO- Em madeira, grafite preto, apontado, número 2.		Unidade	125		
32	LIVRO ATA capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m ² , formato 220 x 330 mm, 100 folhas.		Unidade	25		
33	MOLHADOR DE DEDOS- embalagem plástica, creme atóxico, peso líquido 12 gramas.		Unidade	150		
34	PASTA ARQUIVO – tipo AZ, escritório, lombo estreito, com visor.			50		
35	PASTA PLÁSTICA – com aba, plastificada, dimensões aproximadas 350x235mm, transparente 20 mm.		Unidade	75		
36	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE- Pasta plástica transparente, com aba de 40 mm, tamanho 335mmX248 mm.		Unidade	75		
37	PASTA SANFONADA-12 divisões, com elástico, tamanho A4.		Unidade	30		
38	PERFURADOR DE PAPEL-de grande capacidade, em metal com 02 (dois) furos Tamanho médio e alta resistência, margeador de metal para centralização dos furos. Pintura metálica na cor preta. Capacidade de perfuração 25 folhas. Haste de perfuração com trava de segurança, base protetora/coletora de confetes em borracha antiderrapante.		Unidade	15		
39	Pilha palito, tipo 3A (AAA), não recarregável, 1,5 v, embalagem com 2(duas) unidades.		Pacote c/2 unid.	125		
40	Pilha alcalina tamanho pequena AA, embalagem com 2(duas) unidades.		Pacote c/2 unid.	125		
41	Bateria Alcalina 9 v, embalagem com 1(uma) unidade.		Pacote c/1 unid.	12		
42	Pincel atômico azul -material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.		Unidade	50		
43	Pincel atômico preto-material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.		Unidade	50		
44	Pincel atômico vermelho- material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável.		Unidade	25		
45	Caneta / pincel marca texto – Amarela - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.		Unidade	500		
46	Caneta / pincel marca texto – Laranja - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.		Unidade	250		
47	Caneta / pincel marca texto – Verde - corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente, não recarregável.		Unidade	250		
48	Prancheta - Padrão Ofício. Material: acrílico. Cor: cristal. Prendedor em aço inox.		Unidade	30		
49	Régua - graduada 30 cm, em acrílico, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura.		Unidade	50		

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais

Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Tesoura multiuso – forjada, lâmina em aço inox, cabo ergonômico e emborrachado, com aproximadamente 21 cm.		Unidade	30		
51	Tinta para carimbo, cor azul, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.		Unidade	12		
52	Tinta para carimbo, cor preta, sem óleo, tudo no mínimo de 37 ml.		Unidade	6		
Valor Total....R\$ ()						

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a Rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO, Fone (62) 3201-8745
74.610-250 – Goiânia-GO